

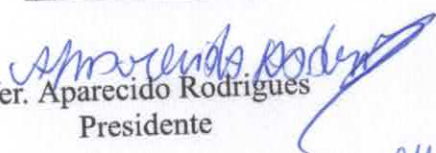


CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

MOÇÃO DE APOIO N.º 048/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,

CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 13/11/2023	20ª Sessão Ordinária
☒ APROVADO ☐ REJEITADO	
 Ver. Aparecido Rodrigues Presidente	
 Ver. Vanderlei Cândido de Almeida Vice Presidente	 Ver. Clóvis Coldibeli Secretário

Os signatários da presente, vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva (PL) e Vanderlei Cândido de Almeida (PL), ambos com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicitam a Vossa Excelência que submeta esta proposição ao Egrégio Plenário e, se aprovada, seja encaminhada aos Exmos. Srs. Deputados Estaduais de Minas Gerais: Arlen Santiago (Avante) – Adriano Alvarenga (PP) – Alê Portela (PL) – Arnaldo Silva (União) – Caporezzo (PL) – Charles Santos (Republicanos) – Chiara Biondini (PP) – Coronel Sandro (PL) – Delegado Christiano Xavier (PSD) – Doutor Paulo (Patriota) – Duarte Bechir (PSD) – Enes Cândido (PP) – Grego da Fundação (PMN) – Gustavo Valadares (PMN) – Ione Pinheiro (União) – Leninha (PT) – Lucas Lasmar (Rede) – Lud Falcão (Pode) – Marli Ribeiro (PSC) – Mauro Tramonte (Republicanos) – Nayara Rocha (PP) – Noraldino Júnior (PSC) – Professor Wendel Mesquita (Solidariedade) – Rafael Martins (PSD) – Sargento Rodrigues (PL) – Thiago Cota (PDT), a presente **MOÇÃO DE APOIO a Proposta de Emenda à Constituição nº 13/2023, que “Altera o art. 160-A da Constituição do Estado e dá outras providências”**, pelas seguintes considerações:



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

Considerando que os nobres Deputados Estaduais apresentaram, na Assembleia de Minas Gerais a Proposta de Emenda à Constituição nº 13/2023, que “Altera o art. 160-A da Constituição do Estado e dá outras providências”;

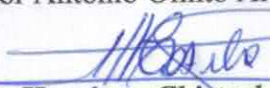
Considerando que a proposição em comento visa incluir o §7º no art. 160 – A, artigo este que trata da transferência à municípios de recursos estaduais decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual por emendas individuais, de blocos e de bancadas;

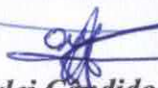
Considerando que a inclusão do §7º, como proposto, permitirá que a modalidade de transferência prevista no inciso I do caput poderá ser repassada, em ano de eleição, diretamente a hospitais filantrópicos e as Santas Casas que atuem de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS –, bem como, APAES, asilos e Vilas Vicentinas que possuam CEBAS, sendo todos sem fins lucrativos e desde que as ações sejam de caráter continuado e/ou essenciais, nos termos da lei.;

Considerando que as transferências do Estado aos municípios mineiros constituem instrumento de grande relevância para o fortalecimento das políticas públicas locais e a importância dos deputados na tramitação das peças orçamentárias, e ainda, a importância das transferências do Estado aos municípios mineiros, uma vez que os gestores municipais nem sempre dispõem, em seus orçamentos próprios, dos recursos necessários ao atendimento das múltiplas demandas apresentadas pelos munícipes, mesmo em ano de eleição;

Pelas considerações acima, e sendo nós vereadores proponentes favoráveis a matéria apresentada, que demonstra notável interesse público, sobretudo aos hospitais filantrópicos e as Santas Casas, contamos com o apoio dos nobres pares para que aprovemos esta Moção e, em seguida, seja encaminhada as autoridades acima epigrafadas.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves em 08 de novembro de 2023.


Paulo Henrique Chiste da Silva
Vereador – PL


Vanderlei Cândido de Almeida
Vereador - PL